



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59 /2018**

“Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga”

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

**Art. 1º** Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Ipatinga.

Parágrafo Único. A Escola tem como objetivo oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo Municipal.

**Art.2º** São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal;

II - oferecer aos Vereadores e aos Servidores, elementos para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

III - oferecer aos servidores, estagiários e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver programas e atividades específicas, através do Centro de Atenção ao Cidadão, órgão de assessoria do Legislativo Municipal, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas legislativas;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VIII - integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Vereadores e servidores em vídeo-conferências e treinamentos à distância;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Ipatinga é subordinada à Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretor;
- II - Um (01) Coordenador de Estudos e Projetos;
- III - Conselho Deliberativo.

§ 1º As funções de Diretor e Coordenador da Escola do Legislativo serão ocupadas por servidores efetivos nomeados pelo presidente.

§ 2º O servidor efetivo de nível superior designado para o cargo de Diretor.

**Art. 5º** O Conselho Deliberativo será formado pelos:

- I - Membros da Mesa Diretora;
- II - Superintendente da Câmara Municipal
- III - Diretor

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Deliberativo de que trata o caput deste artigo aprovar as diretrizes de ação da Escola do Legislativo e acompanhar a execução de seus trabalhos.

**Art. 6º** O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho e aprovado pela Mesa em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º** As atividades administrativas, sempre que possível, serão executadas com apoio dos setores da Câmara Municipal, em especial:

- I - Assessoria Técnica do Legislativo;
- II - Gerência de Comunicação Social;
- III - Gerência de Informática;
- IV - Gerência de Serviços Gerais;
- V - Gerência de Recursos Humanos.






**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução dos objetivos da Escola do Legislativo, tais como honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação, material didático, dentre outros que se fizerem necessários, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Ipatinga.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 19 de novembro de 2018.

  
**Jadson Heleno Moreira**  
Presidente


  
**Osimar Barbosa Gomes**  
Vice-Presidente

  
**Ademir Claudio Dias**  
Vereador


  
**Antônio Alves de Oliveira**  
Vereador

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
Vereador


  
**Franklin Campos Meireles**  
Vereador

  
**Gilmar Ferreira Lopes**  
Vereador

  
**Nilson Teixeira de Moraes**  
Vereador

  
**José Geraldo Andrade**  
Vereador

  
**Lene Teixeira Sousa Gonçalves**  
1ª Secretária


  
**Adiel Fernandes de Oliveira**  
2º Secretário

  
**Luiz Marcio Rocha Martins**  
Vereador

  
**Marcia Perozini da Silva Castro**  
Vereador

  
**Paulo César dos Reis**  
Vereador

**Rita de Cássia Souza Carvalho**  
Vereador

  
**Rogério Antônio Bento**  
Vereador

  
**Sebastião Ferreira Guedes**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Vanderson José da Silva**  
Vereador

**Wanderson Silva Gandra**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis. No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo. Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Ipatinga, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo. O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.